

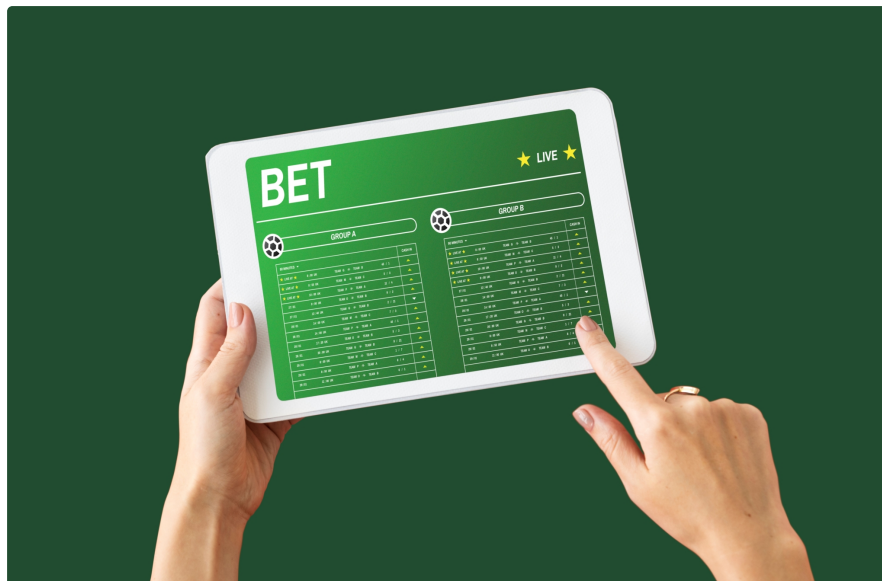
APOSTAS ONLINE

Jogo responsável: a nova fronteira das bets no Brasil

Precisamos de um modelo regulatório para bets e VLTs que una tecnologia, regulação e prevenção

Miguel Gualano de Godoy

12/11/2025 | 09:45



Crédito: Freepik

Bets aqui e agora

O mercado regulado de apostas de quota fixa no Brasil, mais conhecido como mercado de apostas online – as chamadas bets – registrou uma receita bruta de R\$ 17,4 bilhões (GGR ou gross gaming revenue) no primeiro semestre de 2025, segundo [relatório](#) da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

O fenômeno é inegável. Mas a expansão acelerada trouxe também uma face preocupante: o aumento dos casos de ludopatia, o vício em apostas, especialmente entre jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social[1].

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

Mais do que falar sobre apostas, é hora de falar também sobre apostas responsáveis. Já passou da hora de o país tratar o jogo não apenas como um novo mercado, mas também como uma política pública de proteção social obrigatória e associada às apostas online.

O que é o jogo responsável e por que ele é urgente?

O conceito de jogo responsável é simples e poderoso: apostar deve ser uma forma de entretenimento, jamais uma atividade que cause endividamento, adoecimento ou exclusão social. O apostador precisa ser protegido de seus próprios excessos e as empresas (as bets), o Estado e a sociedade devem compartilhar essa responsabilidade.

A **Lei 14.790/2023**, que regula as apostas de quota fixa, já prevê que toda operadora deve adotar políticas de prevenção ao jogo patológico (art. 8º, III). E a **Portaria SPA/MF 1.231/2024**, do Ministério da Fazenda, detalha obrigações concretas: limites de tempo e valor, alertas de risco e, sobretudo, o direito do apostador à autoexclusão – o chamado Self-Exclusion Program (art. 4º).

Trata-se de um sistema no qual o próprio jogador pode solicitar que sua conta seja suspensa, temporária ou permanentemente, para se proteger. Essa ferramenta já é amplamente utilizada nos Estados Unidos, Canadá e Europa, com resultados consistentes na redução de comportamentos compulsivos.

A ausência de uma política nacional de autoexclusão integrada tem produzido distorções graves. **Reportagem da Folha de S.Paulo** mostrou recentemente que mesmo apostadores diagnosticados com ludopatia continuam jogando. Para isso, basta migrarem de uma plataforma para outra, já que as operadoras não compartilham informações entre si. Segundo o Ministério da Fazenda, há **192 sites de apostas já autorizados**. Hoje, a comunicação entre eles é inexistente. Isso significa que alguém proibido de apostar em uma plataforma pode, no mesmo dia, abrir conta em outra.

O Ministério da Fazenda, todavia, **informou** que pretende lançar até o fim do ano o Sistema Centralizado de Autoexclusão, que integrará os registros de todos os operadores e incluirá, inclusive, beneficiários do Bolsa Família, que legalmente não podem destinar recursos assistenciais a apostas. Esses dados expõem um ponto essencial: sem integração tecnológica e fiscalização efetiva, o jogo responsável permanece apenas no papel.

Boas práticas são possíveis

Enquanto o Estado ainda consolida seus instrumentos de regulação e fiscalização, algumas operadoras começaram a adotar práticas que buscam dar concretude à ideia de jogo responsável. A Betano é um exemplo de empresa que estruturou **políticas internas de controle**, como limites de tempo e de valor definidos pelo usuário, mecanismos de autoexclusão imediata e **sistemas de monitoramento automatizado de comportamentos de risco**. Também proíbe o uso de recursos de programas sociais e impõe verificações de idade e controle parental para evitar o acesso de menores.

Essas iniciativas, embora ainda isoladas, apontam para uma direção necessária: a de um mercado que compreende que responsabilidade social não é apenas

cumprimento formal da lei, mas uma condição de legitimidade e sobrevivência em um setor marcado por riscos éticos e econômicos crescentes.

O Brasil precisa avançar não apenas na regulamentação, mas na efetiva implementação de sistemas interoperáveis de autoexclusão. E isso deve valer não apenas para as bets, mas também para os equipamentos físicos, terminais, totens e VLTs, que também integram o ecossistema de apostas. Se as bets são um tema de ontem e o jogo responsável é um tema de hoje, o jogo responsável para os equipamentos físicos precisa ser o tema de amanhã.

Essa é a nova fronteira: um modelo que una tecnologia, regulação e prevenção. Que reconheça o direito de lazer, mas preserve o direito à saúde e à dignidade.

Jogos, bets e cuidado

Essa é a nova fronteira que vivemos e que devemos enfrentar: um modelo regulatório para as bets e para os VLTs que una tecnologia, regulação e prevenção. Que reconheça o direito de escolha para o lazer, mas preserve o direito à saúde.

Do ponto de vista constitucional e da psicologia social, trata-se de equilibrar liberdade e proteção. Apostar online, nas bets ou em equipamentos físicos (VLTs), como beber vinho, fumar charuto, cachimbo, ou cerveja, é também uma forma de expressão da liberdade e autonomia individual. Cada um é livre para escolher como quer se divertir, mesmo que seja consumindo algo que pode fazer mal por uso abusivo (álcool ou fumo, por exemplo). E essa é uma escolha protegida pela Constituição. Mas essa escolha não está dissociada da responsabilidade obrigatória de quem explora economicamente esse mercado.

Assine gratuitamente a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

O desafio não é restringir o prazer, mas garantir que ele seja exercido de modo consciente. Em contextos de forte estímulo ao consumo e recompensa instantânea, a liberdade precisa ser preservada por meio de incentivos positivos que reforcem a capacidade de autolimitação do próprio sujeito. É aqui que ganham relevância políticas como os programas de autoexclusão — instrumentos que não impõem coerção, mas arquitetam decisões de modo a favorecer escolhas mais refletidas.

Como observa Cass Sunstein, as políticas públicas modernas podem criar “ambientes de escolha” que preservam a liberdade, ao mesmo tempo em que incentivam comportamentos mais racionais e socialmente desejáveis^[2]. O jogo responsável, portanto, deve ser entendido como um projeto de nudging em nosso país: uma política pública que respeita a autonomia individual, mas a cerca de instrumentos de proteção, para que a liberdade não se converta em vulnerabilidade.

[1] Vide o Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) “Jogos de apostas online (BETS)”, em que há “expectativa de aumento de casos e de atendimento de pessoas com vício em jogos de apostas online” e que o setor “se proliferou” com riscos à saúde mental. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/AC/11/6D/7C/5D817910E5B0C269F18818A8/024.852-2024-4-JPJ-%20Jogos%20de%20Apostas%20online-BETS.pdf>. Vide também Reportagem da Agência Brasil que informa que “os adolescentes são o grupo mais

vulnerável aos riscos dos jogos de apostas”. Disponível em:
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2025-04/jogos-de-apostas-representam-risco-jovens-brasileiros>

[2] SUNSTEIN, Cass R. Nudge: improving decisions about health, wealth, and happiness. New Haven: Yale University Press, 2008. 

Os artigos publicados pelo JOTA não refletem necessariamente a opinião do site. Os textos buscam estimular o debate sobre temas importantes para o País, sempre prestigiando a pluralidade de ideias.



MIGUEL GUALANO DE GODOY

Professor adjunto de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UFPR, atualmente na Faculdade de Direito da UnB. Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela UFPR. Pós-doutorado na Faculdade de Direito da USP. Autor dos livros: "STF e Processo Constitucional: entre a ministrocracia e o Plenário mudo" (Ed. Arraes, 2021); "Fundamentos de Direito Constitucional", 3ª ed. (Ed. Juspodivm, 2025); "Devolver a Constituição ao Povo: crítica à supremacia judicial e diálogos institucionais" (Ed. Fórum, 2017); "Caso Marbury v. Madison: uma leitura crítica" (Ed. Juruá, 2017); "Constitucionalismo e Democracia: uma leitura a partir de Carlos Santiago Nino e Roberto Gargarella" (Ed. Saraiva, 2012). Ex-assessor de ministro do STF. Advogado em Brasília e Curitiba

- TAGS
- APOSTAS ONLINE
- BETS
- JOTA PRO PODER
- REGULAMENTAÇÃO

COMPARTILHAR











Nossa missão é empoderar profissionais com curadoria de informações independentes e especializadas.

CONHEÇA O JOTA PRO

PRO PODER

- Apostas da Semana
- Impacto nas Instituições
- Risco Político
- Alertas

PRO TRIBUTOS

- Apostas da Semana
- Direto do CARF
- Direto da Corte
- Direto do Legislativo
- Matinal
- Relatórios Especiais

PRO TRABALHISTA

- Apostas da Semana
- Direto da Corte
- Direto da Fonte
- Giro nos TRT's
- Relatório Especial
- Matinal
- Relatório Especial
- Alertas

PRO SAÚDE

- Apostas da Semana
- Bastidores da Saúde
- Direto da Anvisa/ANS
- Direto da Corte
- Direto do Legislativo
- Matinal
- Relatório Especial
- Alertas

EDITORIAS

- Executivo
- Legislativo
- STF
- Justiça
- Energia
- Opinião e Análise
- Coberturas Especiais
- Direito trabalhista
- Eleições 2026

SOBRE O JOTA

- Estúdio JOTA 
- Ética JOTA 
- Política de Privacidade 
- Política de diversidade 
- Seus Dados 
- Termos de Uso 
- Quem Somos 
- Blog 